



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.955,00

## S U M Á R I O

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 183/23** ..... 4992

Delega competência ao Titular do Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas para a definição das taxas a serem cobradas pelo acesso e utilização dos espaços disponibilizados e serviços prestados pelo Memorial Dr. António Agostinho Neto.

**Despacho Presidencial n.º 213/23** ..... 4993

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Público para a adjudicação e celebração dos Contratos de Empreitada de Fornecimento e Montagem de Juntas de Dilatação e Reparação dos Guarda-Corpos da Ponte Sobre o Rio Bero, na Estrada Nacional — EN100, Província do Namibe, e o respectivo Serviço de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da comissão de avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a adjudicação, a celebração e a assinatura dos Contratos.

**Despacho Presidencial n.º 214/23** ..... 4995

Autoriza a privatização, através do Procedimento de Concurso Público, na modalidade de alienação de activos, das Lojas Poupa Lá do Camama, de Icolo e Bengo e do Zango I, em Luanda, do Tchizainga 2, na Lunda-Sul, da Ganda, em Benguela, do Malembo, do Tando Zinze e do Mbuco, em Cabinda e do Tomboco, no Zaire, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

**Despacho Presidencial n.º 215/23** ..... 4996

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo para a Empreitada de Obras Públicas de Concepção e Construção da Ligação das Infra-Estruturas de Água, Esgoto e Energia para os Hospitais Gerais do Bengo, Cuanza-Norte e Cuanza-Sul, e delega competências ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato com a empresa Promed International AG.

### Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

**Decreto Executivo n.º 188/23** ..... 4997

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional da Sapu. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 189/23** ..... 5016

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro de Formação Profissional de Artes e Ofícios do Zango. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 183/23

de 5 de Setembro

Considerando que as taxas a cobrar a favor de entidades públicas são criadas por acto normativo próprio do Presidente da República e Titular do Poder Executivo, com a faculdade de delegação aos seus órgãos auxiliares;

Havendo a necessidade de definição das taxas a cobrar pelo acesso e utilização dos espaços disponibilizados e pelos serviços prestados pelo Memorial Dr. António Agostinho Neto, no âmbito da persecução do seu fim;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/11, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

### ARTIGO 1.º

#### (Delegação de competência)

É delegada competência ao Titular do Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas para a definição das taxas a serem cobradas pelo acesso e utilização dos espaços disponibilizados e serviços prestados pelo Memorial Dr. António Agostinho Neto.

### ARTIGO 2.º

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 3.º

#### (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Agosto de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-6652-A-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 213/23

de 5 de Setembro

Considerando que a ponte sobre o Rio Bero, localizada na Estrada Nacional EN-100, na Cidade de Moçâmedes, Província do Namibe, é feita em betão armado, com uma extensão de 400 metros de comprimento, 7,5 metros de largura e possui duas juntas de dilatação;

Tendo em conta que a referida ponte apresenta esgotamento dos dispositivos de revestimento das juntas de dilatação, causado pelo impacto constante das cargas dos veículos e em igual estado se encontram os guarda-corpos e as juntas de dilatação dos passeios e o pavimento asfáltico, situação que poderá tornar a ponte intransitável;

Considerando a localização da ponte e sua importância para o desenvolvimento socioeconómico daquela região, bem como para a ligação do Município de Moçâmedes aos restantes municípios do País;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, o n.º 1 do artigo 24.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, o n.º 1 do artigo 42.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 67.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Concurso Público para a adjudicação e celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada de Fornecimento e Montagem de Juntas de Dilatação e Reparação dos Guarda-Corpos da Ponte sobre o Rio Bero, na Estrada Nacional EN-100, Província do Namibe, no valor de Kz: 105 008 916,00 (cento e cinco milhões, oito mil, novecentos e dezasseis Kwanzas), incluído o IVA;
- b) Serviços de Fiscalização da Empreitada referida na alínea anterior, no valor de Kz: 7 350 624,12 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro Kwanzas e doze cêntimos), incluído o IVA.

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a adjudicação, a celebração e a assinatura dos Contratos.